

**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0029559 0  
COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), convoca os Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) a ser realizada no dia **10 de agosto de 2020, às 09:00hrs**, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (a) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (c) Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (d) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (e) Fixar a remuneração global anual dos Administradores;
- (f) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e
- (g) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal.

Participação do Acionista na Assembleia: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Procuração: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Boletim de Voto a Distância: O Boletim de voto a distância pode ser enviado, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nºs 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

Encontra-se à disposição dos acionistas, na Diretoria de Relações com Investidores, localizada na sede social da Companhia, e nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.inepar.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda a documentação pertinente à matéria que será deliberada nesta Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009.

Curitiba (Pr), 03 de julho de 2020.

---

**Atilano de Oms Sobrinho**  
Presidente do Conselho de Administração

---

**Di Marco Pozzo**  
Membro do Conselho de Administração